

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 028/2015

Autoriza Alienação de Bens Móveis e dá outras providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação através de leilão, dos bens móveis listados no anexo 1, todos integrantes do patrimônio municipal:

Art. 2º. - As alienações deverão ser precedidas de Avaliações a serem realizadas por Comissão específica a ser designada pelo Executivo Municipal.

Art.3.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a transferência da propriedade dos bens, bem como, firmar e assinar os respectivos termos, obedecendo os parâmetros estabelecidos na presente lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de abril de 2015.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.04.2015

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO 1

Item	Numero de Patrimônio
Motonivelador 140 M – Ano 1975 -	021
Retro escavadeira 580 L - Ano 1997 -	022
Ford Focus 1.6 Flex, placa INY 7106, ano 2008, cor preta, chassi 8AFPZZFFC8J082815	033
Fiat/Doblo ELX 1.8 FLEX, Placa IQF 3941, cor prata, Chassi 9BD11930591063616	041
GM Astra GLS, Placa JTL 1911, ano 1995, cor vermelha, Chassi W0L000058S5287406	071
Ford Mondeo CLX, Placa CIB 1929, ano 1997, cor vermelha, Chassi WF0FDXGBBVGM76968	056

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 028/2015
DE 24 DE ABRIL DE 2015**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza Alienação de Bens Móveis e dá outras providências

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 028/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei é apresentado visando a obtenção de autorização para alienação de bens móveis considerados inservíveis.

Após a elaboração dos levantamentos, o lançamento nos sistema de gestão do patrimônio e a emissão da listagem, estamos diante da necessidade que ora apresentamos.

Em seqüência, caberá a realização de Procedimento Licitatório Leilão.

Assim, solicitamos autorização para as alienações, e diante do exposto, enviamos este Projeto de Lei para que, após apreciação seja objeto de aprovação nesta Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMA SR^a.
LISETE TONELLI BAUMGRATZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**